



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PROCESSO LICITATÓRIO

38/2026

## DISPENSA ELETRÔNICA

21/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 11.937,25**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2026

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00min do dia 13/05/2026 (horário de Brasília)

## ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h30min do dia 19/05/2026 (horário de Brasília)

## INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 19/05/2026, por decisão da Comissão de Contratação (horário de Brasília) e até às 11h00min do mesmo dia.

## LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA

Aberto



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Processo N° 38/26

Dispensa N° 12/26

Base Legal: Art. 75, da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 46.609.731/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D'Oeste/SP, através do Senhor Valdir Semensati de Moraes, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://palmeiradoeste.sp.gov.br/legislacao-palmeira/> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste.*

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO** e será composta por 01 ITEM, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

1.3. As fases da licitação ocorrerão nas seguintes datas e horários:

1.3.1. Entrega da documentação e proposta a partir de: 13/05/2026 as 08h00min.

1.3.2. Fim do recebimento da documentação e proposta: 19/05/2026 as 08h00min.

1.3.3. Início da sessão de disputa: 19/05/2026 as 09h00min.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;
- 2.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. DA FORMA DE CADASTRAMENTO

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Edital **de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta no sistema “bll” o fornecedor não poderá se identificar.

3.9.1. Qualquer forma de identificação desclassificará o fornecedor para etapa seguinte.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Edital.

### 3.11. DA PROPOSTA

3.11.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e da Dispensa de Licitação;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (TRINTA) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;

f) prazo e condições de execução: Conforme Anexo I;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

h) A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a proponente reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação de serviços licitada de acordo com as especificações propostas.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário constante no item 1.3.2, momento em que será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor **valor do ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. **Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.**

5.3. A Comissão de Contratação, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Comissão de Contratação, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante análise dos documentos habilitação.

6.2. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação, no mesmo prazo para recebimento das propostas. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

### 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- 6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 6.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4. Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 6.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- 6.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 6.5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.5.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional em nome da licitante que contemplem a execução dos serviços que contenham o objeto e ou serviços similares. A comprovação poderá ser feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA).

6.1.1.1. O(s) atestado(s) deverão constar a realização de processo seletivo ou similar para no mínimo 500 (quinhentos) candidatos.

6.1.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade).

### 6.7. OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. Declaração De Gestão Contratual - ANEXO IV;

6.7.2. Declaração De Que Não Possui Parentesco - ANEXO V;

6.7.3. Declaração De Idoneidade - ANEXO VI;

6.7.4. Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional - ANEXO VII;

6.7.5. Declaração de que compreende a integralidade dos custos – ANEXO VIII;

6.7.6. Proposta Financeira Inicial com a descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações constantes no termo de referência, preço unitário e total.

6.7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.

7.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: [licitacao@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@palmeiradoeste.sp.gov.br) ou entregue em mãos no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro da Prefeitura Municipal ou pelo SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira D'Oeste/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (<https://palmeiradoeste.sp.gov.br>).

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Prefeitura Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;

9.12.5. ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;

9.12.6. ANEXO VI - Declaração De Idoneidade;

9.12.7. ANEXO VII – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional;

9.12.8. ANEXO VIII - declaração de que compreende a integralidade dos custos;

Palmeira D'Oeste/SP, 12 de maio de 2026

**Valdir Semensati de Moraes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

**1. OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste”, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos e valor referencial máximo de que a licitante é obrigada a executar.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QTDE | VLR UNIT      | VLR TOTAL     |
|------|--|------|------|---------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços de Organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção e elaboração de editais; Preparo e publicação de rol de inscritos; Preparo do Edital de Convocação para provas objetivas; Preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas; Aplicação, coordenação e correção das provas escritas; Correção das provas objetivas através de equipamentos de leitura ótica; Apresentação de resultado, respostas de eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio Técnico jurídico em todas as etapas do certame. | SERV | 1    | R\$ 11.937,25 | R\$ 11.937,25 |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada na organização, planejamento e realização de Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e eventual contratação de profissionais para atendimento das demandas temporárias de diversas secretárias do município de Palmeira D'Oeste/SP.

2.2. Os cargos objeto do processo seletivo são funções essenciais para o desenvolvimento das atividades das secretárias envolvidas. A ausência dos profissionais, ou a falta dos mesmos compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. No caso dos profissionais da Educação, a contratação objetiva a formação de cadastro e eventual admissão temporária de profissionais para suprir demandas decorrentes de substituições de aulas, cobertura de férias, licenças-prêmio e demais afastamentos legais de servidores efetivos, garantindo a continuidade das atividades escolares e evitando prejuízos ao calendário letivo e ao direito à educação.

2.4. O serviço público exige que as contratações temporárias sejam precedidas de processo seletivo público, preferencialmente por meio de provas, assegurando transparência, isonomia, impessoalidade e observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

2.5. Destaca-se, ainda, que há contratos temporários próximos do término de vigência, o que reforça a necessidade de adoção de providências imediatas para evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

2.6. As contratações pretendidas possuem natureza temporária e prazo determinado, uma vez que decorrem de situações transitórias e excepcionais. A Administração não dispõe de garantia quanto à permanência da necessidade desses serviços a longo prazo, razão pela qual a realização de concurso público, neste momento, mostraria-se contraproducente e incompatível com o princípio da economicidade. Caso a demanda se consolide como permanente, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para realização de concurso público.

2.7. Por fim, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica especializada para conduzir todas as etapas de um Processo Seletivo com a segurança jurídica necessária, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar lisura, eficiência, organização adequada e suporte técnico até a homologação final do certame.

2.8. No caso, resta plenamente justificada a contratação pretendida, como medida necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais nas áreas da saúde e da educação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, operacionalização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro e eventual contratação temporária de profissionais para atender às demandas das Secretarias do Município de Palmeira D'Oeste/SP.

3.2. A empresa contratada será responsável pela execução de todas as etapas do certame, compreendendo, de forma integrada e completa:

- ✓ *Elaboração do cronograma geral do Processo Seletivo;*
- ✓ *Assessoria na elaboração do edital e demais atos normativos;*
- ✓ *Disponibilização de plataforma eletrônica para recebimento das inscrições;*
- ✓ *Recebimento, análise e homologação das inscrições;*
- ✓ *Elaboração, revisão técnica e sigilo das provas (objetivas e/ou de títulos, conforme definido);*
- ✓ *Impressão, acondicionamento e transporte seguro das provas;*
- ✓ *Aplicação das provas, com equipe técnica especializada;*
- ✓ *Correção das provas por meio de sistema informatizado, quando aplicável;*
- ✓ *Recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos;*
- ✓ *Divulgação de resultados preliminares e finais;*
- ✓ *Apoio técnico até a homologação final do certame;*
- ✓ *Fornecimento de relatórios finais e banco de dados dos candidatos classificados.*

3.3. A solução deverá contemplar mecanismos de segurança, controle e rastreabilidade, garantindo sigilo das informações, isonomia entre os candidatos, transparência dos atos e conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.4. A contratação abrangerá todos os insumos, recursos humanos, sistemas tecnológicos, materiais, logística e demais estruturas necessárias à plena execução do Processo Seletivo, não cabendo ao Município arcar com custos adicionais além daqueles previstos contratualmente.

3.5. Trata-se de solução completa, na qual a empresa assumirá a responsabilidade técnica pela condução do certame, assegurando segurança jurídica, organização adequada e mitigação de riscos administrativos, até a entrega final dos resultados e encerramento formal do Processo Seletivo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

4.1. Para fins de habilitação a empresa licitante deverá cumprir todos os requisitos estabelecido no edital e seus anexos, em atenção aos requisitos estabelecidos no artigo 62 e seguintes da Lei 14133/21.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, quantidades e prazos definidas neste Termo de Referência.

### 6. DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

6.1. Os cargos que serão objeto do processo seletivo são os seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                         | VAGAS  | REMUNERAÇÃO  | CARGA HORÁRIA     | REQUISITOS   |
|--------------------------------------|--------|--------------|-------------------|--|
| ASSISTENTE SOCIAL                    | 2      | R\$ 2.694,66 | 30 horas semanais | Ensino Superior em Assistência Social e Registro no CRESS                                    |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO              | 2      | R\$ 1.622,14 | 40 Horas Semanais | Ensino Médio Completo  |
| ATENDENTE DA AÇÃO SOCIAL             | 1      | R\$ 1.899,80 | 40 Horas Semanais | Ensino Médio Completo  |
| DENTISTA - II                        | CR     | R\$ 2.292,02 | 20 Horas Semanais | Superior em Odontologia e Registro no CRO  |
| ENFERMEIRO                           | CR     | R\$ 3.246,74 | 40 Horas Semanais | Superior em Enfermagem e Registro no COREN   |
| NUTRICIONISTA                        | CR     | R\$ 1.824,34 | 20 Horas Semanais | Superior em Nutrição e Registro no CRN   |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I    | CR     | R\$ 3.847,97 | 30 horas semanais | Habilitação em Magistério com Especialização em Pré-escola - Licenciatura Plena em Pedagogia |
| PROFESSOR PEB II - ARTES             | CR     | R\$ 3.847,97 | 30 horas semanais | Ensino Superior com habilitação na disciplina  |
| PROFESSOR PEB II - LÍNGUA INGLESA    | CR     | R\$ 3.847,97 | 30 horas semanais | Ensino Superior com habilitação na disciplina  |
| PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA | CR     | R\$ 3.847,97 | 30 horas semanais | Ensino Superior com habilitação na disciplina  |
| PSICÓLOGO                            | 1 + CR | R\$ 2.694,66 | 30 Horas Semanais | Superior em Psicologia e Registro no Órgão Competente  |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM                | 3      | R\$ 1.633,79 | 40 Horas Semanais | Curso Técnico e Registro no Órgão Competente   |

6.2. Os serviços a serem prestados devem compreender:

6.2.1. Os trabalhos deverão abranger todas as etapas, desde a realização das inscrições, divulgação, preparação, aplicação e correção das provas (com fornecimento de material e pessoal, para elaboração e aplicação das provas objetivas, fiscais de sala, de correção, processamento, etc.), com equipe técnica especializada, estrutura física, elaboração de lista de classificação geral e final de candidatos, inclusive a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- ✓ *Elaboração de todas as minutas de Edital (abertura de inscrição, convocação para as provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultados, homologação, etc...).*
- ✓ *Elaboração do Edital do Processo Seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.*
- ✓ *Elaboração do cronograma geral.*



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

- ✓ *Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos.*
- ✓ *Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até resultado final.*
- ✓ *Elaboração de provas objetivas compatíveis com os níveis de Escolaridade exigidos no processo seletivo, formuladas de forma inédita e especialmente para este evento, com equipe técnica especializada, assegurando sempre o sigilo absoluto;*
- ✓ *Assessoria Jurídica durante toda a fase da realização do Processo Seletivo.*
- ✓ *Fornecimento de estrutura em homepage para inscrição de internet.*
- ✓ *Organização de logística desde as inscrições até aplicação das provas.*
- ✓ *Processo de recebimento das inscrições no site da contratada.*
- ✓ *Elaboração, reprodução e aplicação das provas.*
- ✓ *Análise no auxílio técnico no deferimento e indeferimento das inscrições.*
- ✓ *Elaboração e impressão das provas teóricas.*
- ✓ *Empacotamento das provas e sinalização do local das provas.*
- ✓ *Divulgação do gabarito 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas no site da contratada.*
- ✓ *Divulgação eletrônica do resultado pelo site da contratada.*
- ✓ *Coordenadores de Provas.*
- ✓ *Correção das provas e atribuição das notas.*
- ✓ *Responsabilidade pela inviolabilidade das informações.*
- ✓ *Análise e resposta a eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas.*

### 7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço será para preenchimento das vagas/cargos que constam neste Termo de Referência.

7.1.1. EDITAL – Os editais e os Comunicados relacionados ao Processo Seletivo serão elaborados pela Contratada com acompanhamento feito Pela Comissão da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste - SP, com assessoramento, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.

- ✓ *Elenco de editais;*
- ✓ *Edital de abertura de inscrições;*
- ✓ *Edital de Inscrições Indeferidas e Deferidas;*
- ✓ *Edital de convocação para as provas objetivas;*
- ✓ *Edital de divulgação dos gabaritos (parciais e oficiais);*
- ✓ *Edital do resultado das provas objetivas;*
- ✓ *Edital do resultado final.*
- ✓ *Entre outros editais e comunicados importantes para o bom andamento do Processo Seletivo*
- ✓ *Outros editais relacionados a recursos impetrados.*

7.1.2. INSCRIÇÕES - As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas via internet através de site disponibilizado pela Contratada, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital.

7.1.3. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por salas, serão disponibilizadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste – SP, bem como no site da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

7.1.4. PROVAS – A contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova. O Processo Seletivo será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

## **7.1.5. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

7.1.5.1. LOCAIS DE PROVA – A Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, disponibilizará os locais para aplicação das provas objetivas;

7.1.6. TREINAMENTO DE PESSOAL – A Contratada deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

7.1.7. FOLHAS DE RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pela Contratada.

7.1.8. MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pela Contratada, sem ônus a Prefeitura de Palmeira D'Oeste, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação por sala; lista de presença para assinatura dos candidatos presentes. A contratada deverá proceder com a disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências dos locais de aplicação de provas. A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

## **7.1.9. APLICAÇÃO DAS PROVAS**

7.1.9.1. As provas serão aplicadas no Município de Palmeira D'Oeste, em data e horários definidos no cronograma. As provas poderão ser aplicadas em mais de um turno.

## **7.1.10. COORDENAÇÃO GERAL**

7.1.10.1. Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta da Contratada.

7.1.10.2. Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da Contratada, cujas despesas correrão por sua conta.

7.1.10.3. A Contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## **7.1.11. AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

7.1.11.1. LEITURA ÓTICA – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela Contratada, sob sua integral responsabilidade.

7.1.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### 7.1.12. RESULTADO FINAL

7.1.12.1. LISTAGENS – A contratada processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura de Municipal de Palmeira D'Oeste - SP, as seguintes listagens:

- Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;
- Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;
- Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação.

### 7.1.13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1.13.1. A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta da Contratada.

### 7.1.14. REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS

7.1.14.1. A contratada deverá promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital, bem como fundamentar as Respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado. Atualizar, quando necessário, as notas das provas. Deverá ainda promover o recebimento de recursos por meio eletrônico contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- Edital;
- Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- Outras fases do edital.

## 8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA:

| DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE E OBSERVAÇÕES PERTINENTES   | PRAZO  |
|---|--|
| Elaboração dos Editais Provisórios para aprovação   | Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato            |
| Elaboração dos Editais Definitivos  | Até 03 (três) dias após a aprovação/devolução do Edital provisório |
| Período de Inscrições<br><b>Inscrições dos interessados na realização da Seleção de Docentes:</b><br>As inscrições dos processos serão de responsabilidade da empresa contratada e serão admitidas <b>exclusivamente via internet</b> , no sítio da empresa, observando as condições do Edital, devendo o valor das inscrições serem repassados à Contratante quando no término das inscrições, em conta corrente, no prazo máximo de 10 dias.<br>A prefeitura de Palmeira D'Oeste não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. | De acordo com a Legislação   |
| Data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas  | Até 02 (dois) dias após o término das inscrições                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

|   |  |
|---|--|
| Período de recurso referente ao indeferimento de inscrição  | 02 dias úteis após a publicação das inscrições           |
| Data da realização das provas   | Máximo de 15 (quinze) dias após o término das inscrições |
| Divulgação do conteúdo das provas objetivas e respectivo gabarito provisório (quanto a este item não há a necessidade de encaminhamento oficial ao Município, podendo apenas ser repassado por e-mail e publicado no site da empresa) | Até 02 dias após a realização da prova                   |
| Período de Recursos   | 02 dias úteis após a divulgação do gabarito provisório   |
| Divulgação do Gabarito Final  | Até 5 (cinco) dias após o julgamento dos recursos.       |
| Divulgação do Resultado Final   | Até 5 (cinco) dias após o julgamento dos recursos.       |
| Data limite para Homologação do Resultado Final   | Até 5 (cinco) dias após o julgamento dos recursos.       |

8.1. A administração municipal se reserva no direito de realizar alterações no cronograma previsto no presente item de acordo com a necessidade da administração pública, desde que devidamente justificado.

### 9. DO VALOR E DO RECEBIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

9.1. O valor total arrecado com as taxas de inscrição dos candidatos homologados a participar do Processo Seletivo será transferido automaticamente para a conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, nos seguintes Termos:

9.1.1. O recebimento será com o ACT - SISTEMA AUTOMATIZADO que desobriga o envio de remessas manuais, pois o boleto é registrado na base do Banco Central assim que o candidato clica em "Imprimir Boleto Bancário" e também não é necessário importar o retorno diário para realizar a baixa dos boletos pagos, pois o Gestor Editais se comunica diretamente com a plataforma e realiza as baixas de pagamento automaticamente. O valor deverá transferido automaticamente para a conta de arrecadação indicada pela Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP tão logo os boletos sejam compensados.

9.2. O valor da taxa de inscrição para participação do Processo Seletivo será definido no momento da elaboração do Edital do mesmo de acordo com o grau de escolaridade dos cargos do Processo Seletivo.

### 10. DOS ENCARGOS

10.1. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, além das que seguem:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o edital e seu(s) anexo(s), especialmente as descritas neste Termo de Referência, e com os termos de sua proposta.

10.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seu(s) anexo(s), bem como naquele fixado pelo Gestor, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas em edital e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

10.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.7.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas no Aviso e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, além das que seguem:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo, de maneira exclusiva, seus riscos e consequentes despesas.

10.2.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento, na execução do contrato.

10.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seu Gestor e/ou Fiscal, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

10.2.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

10.2.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.2.9. Substituir no prazo fixado pelo Fiscal os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

10.2.10. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no Aviso e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.



**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

10.2.12. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

10.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verifique durante a execução do objeto contratual, capaz de prejudicar ou atrasar a entrega e execução do objeto do certame.

10.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos documentos, guardando sigiloso dos dados e dos resultados até oportuna divulgação.

10.2.17. Conduzir os processos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.18. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do edital e seu(s) anexo(s).

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações da Justiça do Trabalho.

10.2.21. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

10.2.22. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

10.2.23. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo), e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nos 29 e 105.

10.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.25. Reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Fornecer equipamentos de proteção aos seus funcionários.

10.3. É vedado à CONTRATADA:

10.3.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta municipalidade, sob pena de rescisão contratual;

10.3.2. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;

10.3.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.3.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido Sr<sup>ª</sup>. **Gabriela de Paulo Bertine Teixeira, portadora do RG. 47.921.866-3 e do CPF. 405.053.648-08, Encarregada do Departamento Pessoal**, para a função de fiscal e gestor contratual.

11.2. Compete ao Gestor/Fiscal acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

11.3. Compete ao Gestor/Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos materiais do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato etc.

11.4. O Gestor/Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

11.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a descrição está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato, no edital e seu(s) anexo(s), devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os produtos rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9. O Gestor/Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11.11. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.12. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não se aplica.

## **13. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

### **13.1. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

13.1.1. A Concluídas todas as etapas previstas no Termo de Referência, especialmente a homologação final do Processo Seletivo e a entrega integral do dossiê contendo a documentação completa do certame, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Fiscal do Contrato acerca da finalização da execução do objeto.

13.1.2. O Fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à verificação da conformidade dos serviços executados, avaliando o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à entrega do dossiê completo, relatórios finais e banco de dados dos candidatos classificados.

13.1.3. Verificada a conformidade da execução, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, atestando que os serviços foram prestados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.4. Caso sejam identificadas pendências, inconsistências ou inconformidades, o Fiscal notificará a CONTRATADA para que proceda às correções necessárias no prazo que for fixado, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Provisório até a regularização.

13.1.5. Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.

13.1.6. Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.

13.1.7. Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.

13.1.8. Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.

13.1.9. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

13.1.10. Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.1.11. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

### 13.2. DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e não havendo pendências técnicas, administrativas ou financeiras, o Gestor do Contrato emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.2. O recebimento definitivo atestará o cumprimento integral do objeto contratual, consolidando a execução do Processo Seletivo, inclusive quanto:

I – à homologação final do certame;

II – à entrega integral do dossiê com todos os atos, documentos e relatórios;

III – à comprovação do repasse integral dos valores arrecadados a título de inscrições, quando aplicável.

13.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA por eventuais vícios, falhas técnicas ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

13.2.4. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.5. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por produtos não entregues ou entregues de forma incompleta.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado ao final da execução integral do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do dossiê completo do Processo Seletivo.

14.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, condicionando-se, cumulativamente:

a) à homologação final do Processo Seletivo pela autoridade competente;

b) à entrega integral e regular do dossiê contendo toda a documentação pertinente ao certame;

c) à comprovação de que a totalidade dos valores arrecadados a título de inscrições esteja devidamente depositada na conta bancária oficial do Município de Palmeira D'Oeste/SP.

14.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada.

14.4. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

14.5. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive o fixado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Decreto Municipal nº 2.065, de 21 de agosto de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

14.6. Configura-se como obrigação da CONTRATADA destacar o percentual de Imposto de Renda incidente sobre o valor do documento fiscal, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Decreto Municipal nº 2.065, de 21 de agosto de 2023.

14.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, poderá ser realizada consulta aos sistemas informáticos pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.10. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, além de que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia de Recolhimento.

14.12. A CONTRATADA poderá, por cautela, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

14.13. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que, de alguma forma, a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de correção moratória diária, sobre o valor da parcela inadimplida, será de 0,016438% (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e oito milionésimos por cento), entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Palmeira D'Oeste/SP pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

a) pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Palmeira D'Oeste/SP pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4. ensejar o retardamento da entrega dos produtos/serviços sem motivo justificado;



**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

a) pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Palmeira D'Oeste/SP pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) Advertência, exclusivamente, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, pelo atraso para iniciar ou finalizar o objeto deste instrumento contratual, salvo por motivo fundamentado e aceito pela CONTRATANTE;

c) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, pela execução do objeto em desacordo com o fixado pelo Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), especialmente com o disposto no Termo de Referência;

d) Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA.

15.3. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.6. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

15.10. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

15.11. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

15.14. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

15.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.19. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com recebimento de propostas e lances sucessivos conforme regulamento da dispensa eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado é o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.20. No julgamento das propostas será considerada vencedora a interessada que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, por considerar-se o objeto indivisível.

15.21. Adotar-se-á o modo de disputa aberto, no qual a Administração receberá as propostas, credenciará os licitantes, e permitirá a esses licitantes, após a divulgação dos preços, que apresentem lances sucessivos decrescentes.

15.22. Para comprovação da habilitação o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte Documentação:

### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de **R\$ 11.937,25 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, consignada a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.02.01 – Secretaria e Administração

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0007.2030 – Manutenção das Atividades Secr. Administrativa

### 17. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

17.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de dispensa, este termo de referência no site oficial do Município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

17.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no Artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

Palmeira D'Oeste/SP, 12 de maio de 2026

**Valdir Semensati de Moraes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N. 38/26 – DISPENSA N. 21/26

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------------|--|------|----------|-----------|
| 1           | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste | 1    | R\$      | R\$       |
| VALOR TOTAL |  |      |          | R\$       |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**PRAZO DE ENTREGA:** XXXXX

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Palmeira/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /\_ /\_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

**Observação:** Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Processo N. 38/26  
Dispensa de Licitação N. 21/26  
CONTRATO N. xxxxx

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 46.609.731/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, N. 4955, Centro, CEP. 15720-005, Palmeira D'Oeste/SP, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Semensati de Moraes, portador do RG. 25.161.099-8 e do CPF. 107.360.218-41, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14133/21, bem como vinculado ao **Processo N. 38/26, Dispensa N. 21/26**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, conforme abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------------|--|------|----------|-----------|
| 1           | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste | 1    | R\$      | R\$       |
| VALOR TOTAL |  |      |          | R\$       |

1.2. O valor total do Contrato é de R\$ xxxxxxxx

1.2.1. Prazo e forma de Execução de acordo com o Termo de referência.

1.2.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência e demais exigências do município;

1.3. A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, viagens, plotagens, impressões, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

1.4. O objeto da presente licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5. O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por item.

1.6. A empresa se obriga a executar os serviços de acordo com as regras estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1. Este instrumento terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

3.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXXXX) que serão onerados na seguinte dotação do orçamento de 2026, a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.02.01 – Secretaria e Administração

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0007.2030 – Manutenção das Atividades Secr. Administrativa

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal com o pagamento da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública, condicionando-se, cumulativamente:

a) à homologação final do Processo Seletivo pela autoridade competente;

b) à entrega integral e regular do dossiê contendo toda a documentação pertinente ao certame;

c) à comprovação de que a totalidade dos valores arrecadados a título de inscrições esteja devidamente depositada na conta bancária oficial do Município de Palmeira D'Oeste/SP.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES E MULTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

5.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

5.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

5.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP poderá rescindir de pleno direito este instrumento, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE(SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

6.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto deverá ser executado pela empresa vencedora do certame nas dependências da empresa e da Prefeitura Municipal, conforme necessidade.

7.2. Os custos de transporte e execução ficará a cargo da empresa vencedora.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O Fiscal e gestor do contrato exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA D'OESTE**

RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
Palmeira D'Oeste - Estado de São Paulo  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 - Centro  
Fone (17) 3651-1212/3651-1018 - CEP 15720-005  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br](mailto:secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

### **CLÁUSULA NONA TRANSPORTE**

9.1. As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplicar-se-á a Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a espécie, para casos que porventura fiquem omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

12.1.1. Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

12.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

12.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

12.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

12.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

12.1.9. Enviar para ao departamento responsável da Prefeitura, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

12.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

12.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

12.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GERÊNCIA**

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a senhora Gabriela de Paulo Bertine Teixeira, portadora do RG. 47.921.866-3 e do CPF. 405.053.648-08, Encarregada do Departamento Pessoal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Palmeira D'Oeste, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Palmeira D'Oeste/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

MUNICIPIO DE PALMEIRA D'OESTE  
VALDIR SEMENSATI DE MORAES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXX  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 21/26

Processo nº 38/26

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

PROCESSO N. 38/26

DISPENSA N. 21/26

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

PROCESSO N. 38/26

DISPENSA N. 21/26

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

PROCESSO N. 38/26

DISPENSA N. 21/26

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL **PALMEIRA D'OESTE**

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

PROCESSO N. 38/26

DISPENSA N. 21/26

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, DECLARO, sob as penas da lei, que nos preços ofertados estão compreendidos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).